

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de Informação nº ...

.-37-

do Processo nº 2004-0.224.087.8 em 14.7.2005 (a) .....

Cecilie M. B. Person

Processo nº

2004-0.224.087.8

Interessado

GLAUCO PONTES MAGNAVITA

Local

Av. Salvador Molla, 100

Assunto

Auto de Regularização

A CTLU em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2005, emite o seguinte:

## PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/186/2005

A CTLU acolhe a informação de folhas 35, deliberando que o presente atende as disposições do artigo 46, da Lei nº 8001/73, devendo sua implantação observar os seguintes parâmetros:

- a) categoria de uso: E4 Usos Especiais;
- b) zona de uso: Z2;
- c) recuo de frente (R. Salvador Molla) = 9,50m e 22,90m;
- d) recuos laterais = 5,00m e 12,00m;
- e) recuo de fundo = 56,08m;
- f) deverão ser previstas no interior do lote 02 (duas) vagas para estacionamento de veículos, sendo uma delas para caminhões, não sendo permitido em qualquer hipótese o estacionamento de veículos que se destinam a ETD, ao longo da via;
- g) deverão ser atendidas a demais disposições legais pertinentes.

14.Julho.2005

FRANCISCO VIDAL LUNA Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

